



PROCESSO Nº 990/15

PROTOCOLO Nº 13.766.357-0

PARECER CEE/CES Nº 64/16

APROVADO EM 14/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado pela Uenp, *campus* de Cornélio Procópio.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 827/15, de 15/10/15 (fl. 214) e Informação Técnica nº 215/15 - CES/Seti (fl. 213), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 186/15, de 04/09/15 (fl. 02), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300/06, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13, tendo, a instituição, protocolado em 29/11/12 o pedido de credenciamento.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Geografia - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6917/13, de 02/01/13 com fundamento nos Pareceres CEE/CES nº 40/12, de 30/08/12, e nº 63/12, de 05/11/12, pelo prazo de 03 (três) anos, de 02/01/13 a 02/01/16.



PROCESSO Nº 990/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 032/11-Cepe/Uenp, em vigor desde 2011, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.100 (três mil e cem) horas

Vagas anuais: 50 (cinquenta)

Turno de funcionamento: período noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 15 e 16)

MATRIZ CURRICULAR										
Curso de Geografia-Licenciatura, com implementação no ano letivo de 2012.										
SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL				
			T*	P**	T***	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA	
1ª	A	Antropologia Cultural	2	-	2	62	10	72	60	
	A	Climatologia	3	1	4	124	20	144	120	
	A	Epistemologia da Geografia	4	-	4	134	10	144	120	
	A	Cartografia Geral	1	1	2	62	10	72	60	
	A	Filosofia	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Psicologia da Educação	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Geologia Geral	3	1	4	124	20	144	120	
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50	
2ª	A	Geografia do Brasil I	3	1	4	114	30	144	120	
	A	Didática e Teoria Pedagógica	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Geografia Agrária	3	1	4	124	20	144	120	
	A	Geografia do Paraná	1	1	2	52	20	72	60	
	A	Cartografia Temática	1	1	2	52	20	72	60	
	A	Fundamentos de Sensoriamento Remoto e Geoprocessamento	1	1	2	52	20	72	60	
	A	Organização e Gestão da Educação Básica	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Instrumentação para o Ensino de Geografia – Recursos Didáticos	2	-	2	42	30	72	60	
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50	
3ª	A	Metodologia da Pesquisa em Geografia	2	-	2	62	10	72	60	
	A	Geografia Escolar: Aspectos Teóricos e Metodológicos	2	-	2	42	30	72	60	
	A	Geografia Cultural e Social	2	-	2	62	10	72	60	
	A	Geografia do Brasil II	3	1	4	114	30	144	120	
	A	Geomorfologia	3	1	4	124	20	144	120	
	A	Teoria Regional	2	-	2	62	10	72	60	
	A	Biogeografia	1	1	2	52	20	72	60	
	A	Geografia do Turismo	1	1	2	52	20	72	60	
	A	Estágio Curricular Supervisionado I	-	-	-	-	200	-	200	
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50	
4ª	A	Organização do Espaço Mundial	4	-	4	124	20	144	120	
	A	Geografia Urbana e Industrial	3	1	4	124	20	144	120	
	A	Práticas de Ensino de Geografia	1	1	2	42	30	72	60	
	A	Geografia Econômica e da População	2	-	2	52	20	72	60	
	A	Geografia Política e Geopolítica	2	-	2	62	10	72	60	
	A	Geografia e Meio Ambiente	1	1	2	62	10	72	60	
	A	Fundamentos da Pedologia	1	1	2	62	10	72	60	
	A	Língua Brasileira de Sinais - Libras	2	-	2	72	-	72	60	
	A	Estágio Curricular Supervisionado II	-	-	-	-	200	-	200	
	A	AACC	-	-	-	-	50	-	50	
	A	TCC	-	-	-	-	-	-	100	
	PARCIAL						2400	1080	2880	
	TOTAL GERAL									3100



PROCESSO Nº 990/15

RESUMO	AULA DE 50 MIN	Hora
Componente Curricular	2400	2000
Atividade Acadêmico-Ciêntífico-Cultural (AACC)	-	200
Prática como Componente Curricular (PCC)	480	400
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	400
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	100
TOTAL GERAL	2880	3100

Observação:

- 1- O conteúdo "educação das relações étnico-raciais e ensino da história e cultura afrobrasileira e africana", estão contemplados na ementa da disciplina Antropologia Cultural.
- 2- Serão oferecidas ainda, além das disciplinas obrigatórias elencadas na Matriz Curricular, mais 08 (oito) disciplinas optativas, as quais deverão ser oferecidas no período de contra turno (manhã ou tarde), em número de 02 (duas) por ano, em caso de procura pelos acadêmicos interessados (turma mínima de 10 alunos e máxima de 40 alunos).

Disciplinas optativas:

- 1- Ecoturismo e Conservação da Natureza;
- 2- Paisagem, Cultura e Turismo;
- 3- Agricultura e Capitalismo no Brasil;
- 4- Tópicos Especiais em Geografia Cultural: comunidades tradicionais e as geograficidades paranaenses;
- 5- Tópicos Especiais em Geografia da população: processos migratórios e territorialidades identitárias na região do norte paranaense;
- 6- Fundamentos de Estratigrafia e Sedimentologia;
- 7- Fundamentos de Geoarqueologia;
- 8- Instrumentalização de Trabalho de Campo em Geografia Física.

1.4 Da Alteração de Vagas Iniciais

A instituição informa por meio da Deliberação nº 02/14 -CEPE/UENP (fl. 121) a suspensão de 10 (dez) vagas iniciais para o curso de Geografia-Licenciatura, passando de 50 (cinquenta), para 40 (quarenta) vagas a partir do ano de 2016.



PROCESSO Nº 990/15

1.5 Objetivos do curso

Gerais

- Possibilitar uma formação holística do profissional licenciado em Geografia;
- Formar o professor/educador/profissional do Ensino de Geografia de maneira sólida, ética, moral e comprometido com a evolução/transformação da sociedade brasileira.

Específicos

- Formar professores habilitados para o Ensino de Geografia nas escolas de Ensino Fundamental e Médio;
- Formar profissionais do ensino da Geografia orientados para reconhecer as principais correntes teóricas que orientam o saber geográfico e o didático/pedagógico;
- Capacitar o acadêmico a fim de estabelecer relações entre natureza e sociedade, com uma visão sistêmica dos fenômenos e processos com os quais a Geografia se envolve;
- Compreender o processo de organização do espaço em suas várias dimensões;
- Compreender a historicidade do processo de produção do conhecimento científico e as relações desta produção com os aspectos de ordem político, cultural e sócio-econômico;
- Realizar a articulação entre informação e teorias do espaço;
- Interpretar a interface natureza/sociedade;
- Compreender a organização espacial e das relações estabelecidas entre homem e natureza;
- Analisar uma multiplicidade de variáveis que compõem cada área e que constituem a dimensão da realidade humana e ambiental;
- Promover a constante discussão para a atualização dos conhecimentos específicos, tendo em vista as necessidades da sociedade e do mercado de trabalho;
- Dominar as linhas gerais dos conhecimentos produzidos pelas ciências da educação bem como da realidade educacional na qual vai atuar contribuindo de maneira decisiva para a melhoria da qualidade de ensino. (fl. 28 e 29)

1.6 Perfil Profissional do egresso

O profissional (licenciado em Geografia) deverá ser capaz de:

- Interpretar criticamente a organização do espaço produzido pela relação dos homens entre si e com a natureza, nas suas diferentes configurações territoriais e ambientais;
- Analisar as relações especializadas da estrutura econômica, social e política das sociedades contemporâneas;
- Analisar e descrever as formas de apropriação da natureza pelos homens, avaliando suas consequências socioambientais;
- Desenvolver pesquisas e diagnosticar a respeito da produção e da organização do espaço geográfico;
- Compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ao meio construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia;
- Dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de aplicação dos conhecimentos geográficos;



PROCESSO Nº 990/15

- Dominar as linhas gerais dos conhecimentos produzidos pela ciência geográfica, bem como da realidade educacional da qual vai atuar contribuindo para a qualificação permanente da educação em nosso país;
 - Interpretar e analisar as questões relacionadas com o Ensino da Geografia, diante da Política Educacional Brasileira no momento atual;
 - Refletir a questão pedagógica dentro do Ensino da Geografia, ou seja refletir o Ensino da Geografia não apenas como uma reflexão epistemológica mas também a sua relação com as questões pedagógicas;
 - Compreende as categorias fundamentais de análise geográfica para saber o papel da geografia no Ensino e construir um olhar geográfico da realidade e procurar entender o mundo atual e se instrumentalizar para viver como cidadão;
 - Reconhecer as tarefas que a escola e a Geografia tem atualmente na formação dos indivíduos capacitando-os a viverem numa sociedade informatizada e globalizada, pensando cientificamente e assumindo atitudes éticas que valorizem os direitos humanos fundamentais;
 - Compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ou construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia;
 - Dominar e aprimorar as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.
- (fl. 29 à 31)

1.7 Coordenadora do Curso (fl. 122)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Carla Holanda da Silva, Graduada em Geografia/ Geografia Humana (2000) (2005) – Universidade Estadual de Londrina e Doutora (2013) em Geografia – Linha de Pesquisa: Território, cultura e representação – Universidade Federal do Paraná, Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.8 Quadro de Docentes (fls. 123 e 124)

O quadro de docentes é constituído de 07 (sete) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 03 (três) mestres. Quanto ao Regime de Trabalho, 03 (três) possuem TIDE e 04 (quatro) possuem Regime Integral (RT- 40).



PROCESSO Nº 990/15

1.9 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 215)

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	71	50	1,42	42	12	0,29
2014	64	50	1,28	29	33	1,14
2013	68	50	1,4	26	35	1,35
2012	141	50	2,82	20	36	1,80
2011	193	50	3,86	50	18	0,36

2. Mérito

O curso de graduação em Geografia - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 212.

A instituição informa por meio da Deliberação nº 02/14 -CEPE/UENP (fl. 121) a suspensão de 10 (dez) vagas iniciais para o curso de Geografia-Licenciatura, passando de 50 (cinquenta), para 40 (quarenta) vagas a partir do ano de 2016.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.9 não refletem corretamente a referida relação, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, publicada no DOU em 02/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, em seu artigo 13, § 1º, estabeleceu a carga horária mínima de 3200 (três mil e duzentas) horas, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.



PROCESSO Nº 990/15

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Importante ressaltar que o processo de credenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* de Cornélio Procópio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 03/01/16 até 02/01/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.100 (três mil e cem) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 990/15

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de
informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de junho de 2016.

Mario Portugal Pederneiras
Presidente em exercício da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE